

RESOLUÇÃO Nº 003/2013 – CONSEPE

Estabelece normas e fixa prazos para avaliações do processo ensino-aprendizagem.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 20076/2012, tomada em sessão de 19 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E,

Art. 1º A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada, progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem previstos no Plano de Ensino de cada disciplina.

Parágrafo Único. O Plano de Ensino de cada disciplina aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) deverá:

I - Ser apresentado pelo Professor aos acadêmicos no primeiro dia de aula;
II - Estar registrado no Sistema de Gestão Acadêmica e/ou enviado cópia impressa à Secretaria de Ensino de Graduação até o primeiro dia de aula;

III - Conter os seguintes itens:

a)Identificação;

b)Ementa;

c)Objetivos geral e específico;

d)Conteúdo programático;

e)Metodologia;

f) Sistema de avaliação (número de avaliações e pesos das mesmas); e

g)Bibliografia básica e complementar.

Art. 2º O professor deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) avaliações em cada disciplina por semestre.

Art. 3º Os resultados das avaliações deverão ser comunicados, pelo professor, diretamente aos acadêmicos e publicados no Sistema de Gestão Acadêmica, a fim de que os mesmos, tomando ciência dos resultados alcançados, possam recuperar conteúdos.

§ 1º O prazo previsto para a divulgação dos resultados de cada avaliação é de, no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua realização.

§ 2º O prazo de 10 (dez) dias poderá ser reduzido para atender aos prazos dispostos no Calendário Acadêmico quanto a inclusão das notas das avaliações e exames finais.

§ 3º Havendo discordância da nota obtida na avaliação, o acadêmico terá direito de solicitar revisão de prova, nos termos das resoluções vigentes na UDESC.

Art. 4º A publicação das médias semestrais e exames finais no Sistema de Gestão Acadêmica deverá obedecer aos prazos fixados no Calendário Acadêmico.

§ 1º O professor deverá, para cada disciplina ministrada, encaminhar à Secretaria de Ensino de Graduação os exames finais realizados e a lista de presença dos acadêmicos nestes exames.

Universidade do Estado de Santa Catarina

REITORIA UDESC

Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – 88.035-001
Florianópolis SC Fone (48) 3231 1503 – www.udesc.br

§2º A entrega do Diário Acadêmico deverá ocorrer em conformidade com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

Art. 5º A inclusão da frequência, no Sistema de Gestão Acadêmica, deverá ser realizada até 10 (dez) dias úteis após a realização da atividade de ensino.

Parágrafo único. Eventualmente, o prazo de 10 (dez) dias poderá ser reduzido para atender aos prazos dispostos no Calendário Acadêmico.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 034/93 – CONSEPE e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2013.

Professor Luciano Emilio Hack
Presidente do CONSEPE